



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACIARA



DECRETO Nº. 094/2021

IACIARA-GO 25 DE JUNHO DE 2021.

***“Prorroga a vigência do Decreto nº. 090/2021, e dá outras providências”.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE IACIARA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**Considerando** que há casos de reinfecção documentados relacionados a variantes do SARS-CoV-2 no Estado de Goiás;

**Considerando** que não há no Mundo e no Brasil, até o momento, doses de vacinas suficientes para imunizar a totalidade da população;

**Considerando** a necessidade de direcionamento Estadual, articulação intermunicipal e organização em rede para o efetivo controle da disseminação e contágio pelo SARS-Cov-2, em atenção às diretrizes do Sistema Único de Saúde;

**Considerando** as disposições constantes da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, que trata das infrações à legislação sanitária;

**Considerando** as reivindicações dos comerciantes locais relatando as dificuldades financeiras enfrentadas diante das restrições de funcionamento;

**Considerando** a diminuição no número de casos de contaminação e óbitos em Iaciara-Go;

**Considerando** as disposições constantes da Lei Municipal nº. 810 de 29 de Abril de 2021;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Prorroga-se a vigência do Decreto Municipal nº. 090 de 25 de junho de 2021 por mais 15 (quinze) dias, devendo ser aplicadas todas as medidas preventivas imprescindíveis ao combate do COVID-19.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IACIARA



**Art. 2º** - Fica liberada a prática esportiva em ambientes públicos e privados, sem o acesso ao público, obedecendo todas as medidas sanitárias.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogado ou alterado a qualquer momento.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IACIARA, aos 25 dias do mês de Junho de 2021.

**Haicer Sebastião Pereira Lima**  
Prefeito Municipal

Digitally Signed by HAICER SEBASTIAO PEREIRA LIMA:00245391126-AC SOLUTI Multipla  
Date: 02/07/2021 17:17:34  
Reason: Arquivo assinado digitalmente.  
Location: BR - Página: 2 de 2